

**Regulamento Prémio de Mérito Académico TEKEVER em Engenharia
Aeroespacial 2025/2026**

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um prémio de mérito académico ao estudante com o melhor percurso académico do Mestrado em Engenharia Aeroespacial do Instituto Superior Técnico no ano letivo de 2025/2026, denominado BENEFICIÁRIO e será atribuído pela TEKEVER – na qualidade de MECENAS.
2. A participação na iniciativa descrita pressupõe a leitura, compreensão e aceitação integral do presente Regulamento.

Artigo 2.º

(Destinatários e condições de candidatura)

1. Consideram-se elegíveis para efeitos do Prémio todos os estudantes do Técnico inscritos no Mestrado em Engenharia Aeroespacial do presente ano letivo, não sendo necessário candidatar-se para o efeito.
2. A participação no presente Prémio é livre e não afetará o percurso académico de qualquer um dos estudantes.

Artigo 3.º

(Critérios de seleção)

1. Os estudantes já deverão ter concluído as Unidades Curriculares dos 1º e 2º semestres do 1º ano, e as do 1º semestre do 2º ano, totalizando 90 ECTS.
2. Os estudantes serão seriados de acordo com a média ponderada (MP), até às centésimas, das unidades curriculares referidas no ponto 1, frequentadas e concluídas no Instituto Superior Técnico, e selecionados os 3 primeiros estudantes, ocorrendo este apuramento a 1 de março de 2026.
3. Serão contactados os 3 estudantes selecionados, que, se num prazo de 5 dias úteis não comunicarem e aceitarem a convocatória para participarem no presente Prémio de Mérito, deixarão de ser elegíveis para esta edição do Prémio e serão sucessivamente contactados os estudantes seriados de seguida, de acordo com os critérios definidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo.
4. Os 3 estudantes selecionados deverão submeter o seu Curriculum Vitae (CV) para apreciação, tendo um prazo de 3 dias úteis para enviar o referido documento, para o endereço de e-mail do qual receberam a informação referida no ponto 3 do presente artigo. No CV serão considerados os seguintes elementos:
 - a. Atividades extracurriculares;

- b. Participação em grupos estudantis.
- 5. O júri poderá convidar os 3 estudantes para uma entrevista (E), que será agendada no prazo de 10 dias após a receção dos CVs. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspetos:
 - a. Comunicação;
 - b. Clareza;
 - c. Motivações que levaram os estudantes a escolher o curso de Mestrado de Engenharia Aeroespacial, sendo valorizadas considerações sobre como o curso pode contribuir para ultrapassar os desafios que atualmente se apresentam a um grupo como a TEKEVER.
- 6. A avaliação dos candidatos terá em conta o percurso académico (PA) do candidato, nomeadamente o número de inscrições (NI) no mestrado que o candidato apresenta:
 - a. PA = 20 se NI = 2
 - b. PA = 15 se NI = 3
 - c. PA = 10 se NI > 3
- 7. A decisão do júri será baseada de acordo com a seguinte ponderação: $50\% \cdot MP + 20\% \cdot PA + 20\% \cdot CV + 10\% \cdot E$. Caso não haja lugar a entrevista a ponderação será: $50\% \cdot MP + 25\% \cdot PA + 25\% \cdot CV$
- 8. A decisão do júri não é passível de recurso.

Artigo 4.º

(Valor do Prémio)

O Prémio monetário a entregar ao BENEFICIÁRIO terá um valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Artigo 5.º

(Divulgação e Cerimónia de Atribuição do Prémio de Mérito Académico)

- 1. O TÉCNICO fará a divulgação do prémio e da respetiva cerimónia de atribuição pelos seus canais habituais, fazendo referência à TEKEVER, se para tal for autorizado.
- 2. A TEKEVER poderá fazer a divulgação do prémio desde que inclua as necessárias referências ao Técnico e obtenha a aprovação deste para os materiais promocionais que utilizar.
- 3. O prémio de mérito académico será entregue ao BENEFICIÁRIO em cada ano letivo, em conjunto com um diploma referente a essa distinção, numa cerimónia pública que terá lugar, preferencialmente nas instalações do TÉCNICO, a menos que haja um acordo prévio com a TEKEVER para a realização da cerimónia nas suas instalações.
- 4. A cerimónia pública terá a presença do Presidente do Técnico, ou de um seu representante, bem como de um representante da TEKEVER.

Artigo 6.º
(Constituição do Júri)

O júri deverá ser composto por mais do que um docente do Técnico, de modo a que estes disponham da maioria dos votos, e um representante da TEKEVER.

Na edição de 2025/2026 o júri deverá ser composto por:

- Presidente do Departamento de Eng. Mecânica ou seu representante;
- Presidente do Departamento de Eng. Eletrotécnica e de Computadores ou seu representante;
- Coordenador do Mestrado em Eng. Aeroespacial ou representante da Coordenação do Mestrado em Eng. Aeroespacial, com voto de qualidade;
- Eng.º Nuno Miguel Bento de Matos (TEKEVER) ou seu representante.

Artigo 7.º
(Confidencialidade e tratamento de dados pessoais)

1. O Técnico, bem como as pessoas por este nomeadas que tenham acesso a informação pessoal e académica dos estudantes do Técnico, obrigam-se a manter a sua confidencialidade e comprometem-se a utilizar a informação exclusivamente para o processo de seleção do BENEFICIÁRIO.
2. Ao aceitar participar na atribuição deste Prémio, o BENEFICIÁRIO aceita que os seus dados pessoais sejam utilizados pelo Técnico para efeitos de processamento de prémio e estatísticas, diretamente ligadas à iniciativa.
3. No âmbito da presente iniciativa, o BENEFICIÁRIO compromete-se a estar presente na cerimónia pública e aceita que sejam recolhidas imagem de vídeo e fotografia, bem como testemunhos que serão utilizados única e exclusivamente na promoção da iniciativa, no website e redes sociais tanto da TEKEVER, como do Técnico.

Artigo 8.º
(Propriedade Intelectual)

1. Pela presente iniciativa, nenhum dos envolvidos cede, temporária ou definitivamente, os direitos de propriedade intelectual, de autor ou de propriedade industrial, dos quais sejam proprietárias ou titulares à data.
2. O BENEFICIÁRIO declara e garante que todos os conteúdos avaliados são da sua própria autoria, não sendo qualquer elemento suscetível de ferir direitos de propriedade intelectual de terceiros.

Artigo 9.º

(Exclusão)

O incumprimento de qualquer disposição do presente regulamento, bem como a violação de qualquer disposição legal aplicável, levará à exclusão da participação do BENEFICIÁRIO em causa no Prémio.

Artigo 10.º

(Lei Aplicável)

O presente regulamento rege-se pela lei portuguesa. Para resolução de qualquer questão emergente da violação ou interpretação do presente regulamento, é competente exclusivamente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 17 de dezembro de 2025